



P.L. 127/19 - Autógrafo n.º 138/19 - Proc. n.º 4.242/19 - CMV

**LEI Nº 5.912, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

**Dispõe sobre a execução de roçada e limpeza de lote de terreno, na forma que especifica.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É obrigatória a roçada e limpeza do lote em todos os terrenos localizados no perímetro urbano do Município.

**Art. 2º.** O órgão competente da Municipalidade notificará o proprietário, titular do domínio útil, ou possuidor a qualquer título do terreno, devidamente cadastrado, por carta registrada com aviso de recebimento (AR) e, caso seja esta devolvida sem o aceite do destinatário, por único Edital, para que venha a executar os serviços de roçada e limpeza do lote, no prazo máximo de dez (10) dias, contados do recebimento da notificação ou da data da publicação do edital.

**Parágrafo Único.** Decorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo e não cumprida a notificação, será lavrado o respectivo Auto de Infração e aplicada ao proprietário, titular do domínio útil, ou possuidor a qualquer título do terreno, mediante o competente Termo, multa correspondente a dez (10) Unidades Fiscais do Município de Valinhos – UFMV, sem prejuízo da adoção das medidas previstas no artigo 3º desta Lei.

**Art. 3º.** Descumprida a notificação, a Municipalidade executará os serviços, direta ou indiretamente, cobrando do proprietário o custo dos serviços, acrescido de taxa de administração, se for o caso.



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 127/19 - Autógrafo n.º 138/19 - Proc. n.º 4.242/19 – CMV – Lei n.º 5.912/19 – fl. 02

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 07 de outubro de 2019, 123º do Distrito de Paz,  
64º do Município e 14º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**GERSON LUIS SEGATO**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**PEDRO INÁCIO MEDEIROS**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

**WILTON LUIZ BORGES**  
Secretário de Fazenda em substituição

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo n.º 19.132/19-PMV.

**Vanderley Berteli Mario**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Gabinete do Prefeito**

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Aldemar Veiga  
Júnior